

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

LEI Nº 1465/2023.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O PROGRAMA constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021 (PPA – 2022 / 2025)**, passará a ter o seguinte **VALOR em 2023:**

Código do Programa	0006	Nome do Programa	EDUCAÇÃO	
Valor do Programa			8.433.030,96	
Código da Ação	017	Tipo da Ação	Atividade	
Descrição da Ação		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Valor da Ação			1.882.109,91	

Art. 2º) - O ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA, integrante da **LEI nº 1340/2022 (LDO 2023)**, passará a ter o seguinte **VALOR:**

Código do Órgão	06	Nome do Órgão	EDUCAÇÃO	
Valor do Órgão			8.433.030,96	
Código da Unidade	001	Nome da Unidade	EDUCAÇÃO	
Valor da Unidade			8.433.030,96	
Código do Programa	0006	Nome do Programa	EDUCAÇÃO	
Valor do Programa			8.433.030,96	
Código da Ação	017	Tipo da Ação	Atividade	
Descrição da Ação		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Valor da Ação			1.882.109,91	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício (**Lei nº 1377/2022**), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 401.547,02 (quatrocentos e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais e dois centavos).

06.001	EDUCAÇÃO			
12.361.0006-2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
1420	4490.51.00.00	01103	Obras e Instalações	104.547,02
1430	4490.51.00.00	01104	Obras e Instalações	297.000,00
Total da Unidade				401.547,02

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

06.001	EDUCAÇÃO			
12.361.0006-2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
780	3190.11.00.00	01103	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
810	3190.13.00.00	01103	Contribuições Patronais	10.000,00
1010	4490.52.00.00	01103	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
Total da Unidade				60.000,00


06.001	EDUCAÇÃO			
12.361.0006-2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
1130	3190.11.00.00	01103	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	44.547,02
Total da Unidade				44.547,02

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	215.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL	82.000,00
TOTAL		297.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 07 de novembro de 2023.


Paulo Maximiano de Souza Júnior
Prefeito Municipal